



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº042/146/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG e Samu COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP CNPJ 03.649.725/0001-01 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **GENEROS ALIMENTICIOS** correspondente aos itens

ITEM	OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO	PQ	84 PCT	R\$ 3,50	R\$ 294,00
2	ACHOCOLATADO PO 400GR	DABARRA	960 PCT	R\$ 3,15	R\$ 3.024,00
3	ACHOCOLATADO PO DIET 210GR	LINEA	1400 LATAS	R\$ 12,35	R\$ 1.778,00
6	ADOCANTE 200ML	MAGRO	96 UND	R\$ 5,20	R\$ 499,20
8	AMEIXA PRETA SECA S/CAROCO	MORADA	300KG	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
13	AZEITE 500ML	TRADIÇÃO	12 UND	R\$ 18,50	R\$ 222,00
14	AZEITONA VERDE C/CAROCO	CAMPO BELO	74 KG	R\$ 18,50	R\$ 1.369,00
15	BATATA PALHA	AMAVITA	12 KG	R\$ 22,00	R\$ 264,00
17	BOLACHA AGUA E SAL SACHE 180X2 CREAM CRACKER	SP	240 CX	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
18	BOLACHA AGUA SACHE 180X2	SP	24 CX	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
19	BOLACHA MAIZENA SACHE 180X2	SP	240CX	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
21	BOLACHA WAFER	DUCHEN	120 PCT	R\$ 1,89	R\$ 226,80
22	BOLO PRONTO (BOLINHO)	SANTA EDWIRGES	60 UND	R\$ 1,50	R\$ 90,00
23	BOMBOM C/50 UNIDADES	SONHO DE VALSA	34 PCT	R\$ 39,00	R\$ 1.326,00
31	CHA TOSTADO	UNIÃO	480 CX	R\$ 2,60	R\$ 1.248,00
33	CHOCOLATE BARRA 1KG	HARALD	12 UND	R\$ 28,50	R\$ 342,00
38	CHOCOLATE GRANULADO	DORI	14KG	R\$ 13,50	R\$ 189,00
39	COBERTURA P/SORVETE 250GRS	DUPORTO	12 UND	R\$ 8,50	R\$ 102,00
46	CREME MARGARINA VEGETAL	JUNIOR	24 CX	R\$54,00	R\$ 1.296,00
48	DOCE DE GOIABA	VAL	300 KG	R\$ 5,80	R\$ 174,00
54	FARINHA MANDIOCA 500GR	PINDUCA	12 PCT	R\$ 4,00	R\$ 48,00
61	FIGO EM CALDA	TOZZI	12 LATAS	R\$ 10,00	R\$ 120,00
62	FLOCOS DE MILHO	ALCAFOODS	24 UND	R\$ 7,00	R\$ 168,00
68	LEITE COCO 200ML	VITA COCO	36 UNID	R\$ 2,10	R\$ 75,60
73	MACARRAO ESPAGUETE 500GR	FLOR LIS	96 UNID	R\$ 2,10	R\$ 201,60



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

75	MACARRAO PARAFUSO 500GR	FLOR LIS	384 PCT	R\$ 2,20	R\$ 844,80
77	MAIONESE 3KG	DUSUL	60 UNID	R\$ 15,00	R\$ 900,00
84	MASSA PARA TAPIOCA	DATEMINHA	120 PCT	R\$ 5,90	R\$ 708,00
88	MOLHO PIMENTA 900ML	ARRIFARMA	36 UNID	R\$ 7,00	R\$ 252,00
89	NESCAFÉ	MELITTA	60 PCT	R\$ 4,50	R\$270,00
93	PAO FORMA	DEPANES	48 PCT	R\$ 4,50	R\$ 216,00
94	PESSEGO CALDA 490GR	MARIZA	72 UNID	R\$ 10,00	R\$ 720,00
96	POLVILHO	PINDUCA	60 KG	R\$ 6,00	R\$ 360,00
97	PUDIM DIET CARAMELO	LOWCUCAR	216 CX	R\$ 2,20	R\$ 475,20
98	PUDIM DIET CHOCOLATE	LOWCUCAR	216CX	R\$ 2,20	R\$ 475,20
99	PUDIM DIET COCO	LOWCUCAR	216CX	R\$ 2,20	R\$ 475,20
100	PUDIM DIET MORANGO	LOWCUCAR	216CX	R\$ 2,20	R\$ 475,20
114	SUCO PO LARANJA	QUALIMAX	324KG	R\$ 6,00	R\$ 1.944,00
115	SUCO PO LIMAO	QUALIMAX	324KG	R\$ 6,00	R\$ 1.944,00
116	SUCO PO MARACUJA	QUALIMAX	324KG	R\$ 6,00	R\$ 1.944,00
117	SUCO PO MORANGO	QUALIMAX	324KG	R\$ 6,00	R\$ 1.944,00
118	SUCO PO TANGERINA	QUALIMAX	324KG	R\$ 6,00	R\$ 1.944,00
119	SUCO PO UVA	QUALIMAX	324KG	R\$ 6,00	R\$ 1.944,00
120	TRIGO	OFELIA	60KG	R\$ 6,95	R\$ 417,00
					R\$ 61.790,00

Pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13.780-000 ou Samu Avenida João Osorio,258, São João da Boa Vista CEP:13870-251 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

IV – DAS PENALIDADES



1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos GENEROS ALIMENTICIOS , multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
 - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
 - 1.1. Pelo **ADJUDICADOR**, quando:
 - a) Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
 - b) A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
 - c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público;
 - e) Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;



f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2. Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

- a) Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
- b) O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- c) A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
- d) O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
 - 1.1. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
2. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.
3. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia I, observada a classificação para o exercício financeiro/2020.
4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia-SP, 22 de dezembro de 2020.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Cristiane De Paiva Trevisan
RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP

CNPJ 03.649.725/0001-01

Representante: **EUCLAIR JOSÉ POMPONIO**

RG 15.428.413 CPF 050.385.668-12

Testemunhas:

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti
RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida
RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78